



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Edital nº 03/2026

Processo Administrativo nº 6361/2025

Unidades requisitantes: Secretaria Municipal de Cultura

Tipo de licitação: Menor preço

Data início para envio da proposta eletrônica: 03/03/2026

Fim do envio da proposta eletrônica: 16/03/2026 – 08:30 horas

Data e hora da abertura da sessão pública: 16/03/2026 – 09:00 horas

Modo de disputa: aberto

Exclusivo para ME/EPP: SIM

Forma de execução: através de contrato com entrega total

O Município de Pirassununga torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 8.819/2024 (disponível no endereço www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos), Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

DA VISITA TÉCNICA: Não será exigida das licitantes visita técnica obrigatória nos locais onde serão realizados os serviços. Caso as empresas tenham interesse em conhecer os locais, poderão agendar visita através do telefone (19)3562-1207 ou pelo e-mail cultura@pirassununga.sp.gov.br. A visita técnica deverá ser executada por representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado através de instrumento público ou particular de procuração com poderes para praticar a visita. A não apresentação da credencial impossibilitará a realização da visita técnica.

O Atestado de Visita Técnica será emitido em conformidade com o modelo constante no **Anexo IV – Atestado de Visita Técnica**;

Caso a empresa decida por não realizar a Vistoria Técnica a licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (artigo 63, § 3º, da Lei nº 14.133/21)**, assinada pelo responsável técnico da proponente onde constará que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da futura contratação;

O não comparecimento ou falta de interesse do licitante em realizar a visita técnica, implicará em seu pleno conhecimento e total aceitação quanto as condições para a execução dos serviços, não podendo alegar qualquer ignorância e/ou desconhecimento.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA O PARQUE MUNICIPAL TEMÍSTOCLES MARROCOS LEITE - LAGO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

MUNICIPAL, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, parte integrante deste edital;

1.1.1 Somente poderão participar do as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e MEI's. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo que o critério de julgamento será o de menor valor global.

1.1.3 Faz parte do objeto da licitação a instalação dos playgrounds no local indicado.

1.1.4 A empresa deve fornecer, no momento da instalação, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional habilitado (Engenheiro ou Arquiteto) responsável pela correta execução da montagem.

1.1.5. A empresa vencedora deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para a estrutura principal e demonstrar capacidade de fornecer peças de reposição de forma rápida em caso de necessidade de manutenção futura.

1.2. DOS REQUISITOS DO OBJETO (PLAYGROUNDS)

Para garantir a segurança, a qualidade e a durabilidade dos novos playgrounds no Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite, tanto o objeto (o equipamento) quanto a empresa fornecedora devem cumprir requisitos estritos, com ênfase na conformidade com as normas técnicas brasileiras.

- Requisitos do Objeto (Playgrounds):

- O equipamento a ser adquirido deve atender rigorosamente às normas de segurança e qualidade:

- Conformidade com a Norma ABNT NBR 16071: É o requisito mais crítico. Todos os playgrounds fornecidos, tanto para a faixa "Baby" quanto para a faixa "Maiores", devem ser certificados normas de segurança e qualidade:

- Conformidade com a Norma ABNT NBR 16071: É o requisito mais crítico. Todos os playgrounds fornecidos, tanto para a faixa "Baby" quanto para a faixa "Maiores", devem ser certificados e estar em estrita conformidade com a NBR 16071 (Playgrounds – Requisitos de segurança e métodos de ensaio). O fornecedor deverá apresentar a documentação comprobatória desta certificação.

- Faixa Etária Específica: O fornecimento deve incluir equipamentos claramente projetados e segregados para:

◦ Crianças Menores (Baby): Com altura de queda e riscos de aprisionamento reduzidos, conforme as exigências específicas da NBR 16071 para esta faixa etária.

◦ Crianças Maiores: Com desafios, alturas e dimensões adequadas ao seu desenvolvimento.

- Durabilidade e Resistência: Os materiais devem ser de alta qualidade, resistentes a intempéries (sol, chuva, umidade) e a atos de vandalismo, sendo Peças plásticas em Polietileno Rotomoldado (PEBD) com aditivos UV com ensaios de resistência.

- Inclusão de Serviços: O valor cotado para o objeto deve ser global e incluir: Fornecimento e embalagem dos equipamentos.

- Transporte/Frete dos equipamentos até o local de instalação (Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite).

- Instalação/Montagem por equipe técnica qualificada, garantindo a fixação correta e segura dos equipamentos conforme as especificações do fabricante e da ABNT NBR 16071 (como profundidade e tipo de fixação) dos equipamentos até o local de instalação (Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- Instalação/Montagem por equipe técnica qualificada, garantindo a fixação correta e segura dos equipamentos conforme as especificações do fabricante e da ABNT NBR 16071 (como profundidade e tipo de fixação).

1.3 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 57.922,17 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e dezessete centavos).

1.4. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência e seus anexos

ANEXO II: Proposta de Preços;

ANEXO III: Modelo de Declarações;

ANEXO IV: Modelo de Declaração – Atestado de Visita Técnica

ANEXO V: Minuta de Contrato;

1.4. Da justificativa da contratação:

1.4.1. A presente aquisição de novos playgrounds para o Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite é imprescindível, fundamentada principalmente na necessidade de restabelecer a segurança e a plena funcionalidade da área de lazer infantil. Os equipamentos atualmente instalados foram severamente deteriorados pela ação do clima e pela falta de manutenção durante o período de inatividade do parque, configurando um risco iminente e inaceitável à integridade física das crianças visitantes, o que impõe a responsabilidade legal de substituição imediata. Além do fator segurança, a contratação é justificada pela intensa demanda social observada desde a reabertura do parque em 30 de agosto, visto que a ausência de uma área de lazer funcional impede que o Parque Municipal cumpra seu papel de oferecer um espaço de convívio e desenvolvimento para as famílias. A aquisição também garante a inclusão e adequação etária, ao prever a compra de conjuntos separados para crianças menores (Baby) e maiores, otimizando o uso do espaço. Por fim, o investimento em equipamentos novos, certificados pela ABNT NBR 16071, e a contratação da solução completa com instalação profissional configuram o melhor custo-benefício a longo prazo, pois reduzem drasticamente os custos futuros com manutenção corretiva e atestam a qualidade do investimento público.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.4.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.4.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.**

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de Procuração com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos demais atos e operações no site: www.bll.org.br
- 3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição**.

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.8.1. Valor unitário e total, com apenas duas casas decimais;

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I – Especificações Técnicas.

4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.17. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.19. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais);

5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o preço valor total da proposta.**

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

5.29. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- 6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;

- Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.2. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.1.4. Relativos à Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021):

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produtos e instalação, pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital.

a1) No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

a2) serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente;

a3) O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências;

b) Atestado de Visita Técnica em conformidade com o modelo constante no Anexo IV **ou Declaração (artigo 63, § 3º, da Lei nº 14.133/21)**, assinada pelo responsável técnico da proponente onde constará que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da futura contratação;

7.1.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

h) Declaração de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.2. As declarações acima deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital**, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

- 7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;
- 7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;
- 7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;
- 7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.
- 7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

- 8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat.
- 8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.
- 8.3. Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame.
- 8.4. A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:

- a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- a2) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.
- a3) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **9.1**, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **9.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **9.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **9.3** a **9.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.pirassununga.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado 10 dias corridos após a entrega e instalação do objeto da licitação, mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

12.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.

b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.

12.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.

13.2. A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

13.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

13.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

13.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, em conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.7. Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº do Órgão: 10.01; Nº da Despesa: 245; Categoria Econômica: 33.90.30 – Fonte 01 – Recurso Próprio.

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

15.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para o fornecimento dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

15.7. Na hipótese de inadimplimento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. As condições de execução e recebimento do objeto encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

17.1. As obrigações da empresa vencedora encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

19. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

19.1. Não haverá exigência de garantia da contratação

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

20.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

20.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

20.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

20.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

20.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “compras e contratações”, “Licitações” / www.bll.org.br e também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Assinado eletronicamente

Chefe da Seção de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Tel. _____ Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante legal da empresa que assinará o contrato:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo _____ CEP _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA O PARQUE MUNICIPAL
TEMÍSTOCLES MARROCOS LEITE - LAGO
MUNICIPAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		UN		

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Outrossim:

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar os serviços nas quantidades estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e Anexo.

_____, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A EMPRESA _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- 8) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49; **(somente para microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa)**
_____, de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que a empresa (**Razão Social da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF sob nº (**Número do CNPJ**), estabelecida na (**endereço completo**), por intermédio de seu representante (**nome e qualificação do representante técnico ou legal**), efetuou vistoria nos locais onde serão prestados os serviços e obteve todas as informações necessárias, bem como tem pleno conhecimento de todas as condições e infraestrutura que serão futuramente disponibilizadas.

(Local, Data, Nome e cargo do Responsável do Município que acompanhou a visita)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº ____/2025

Pregão Eletrônico nº ____/____

Contrato nº ____/____

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51 - centro, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.731.650/0001-45, neste ato representada pelo Exmo. Sr. _____, brasileiro, nascido aos _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____ - _____, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, Banco: _____, Agência _____, Conta Corrente _____, com endereço na _____, na cidade de _____, CEP _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tanto quanto pelas cláusulas e condições da **Pregão Eletrônico**, na forma **Eletrônica nº ____/____**, **Processo Administrativo nº ____/____**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA O PARQUE MUNICIPAL TEMÍSTOCLES MARROCOS LEITE - LAGO MUNICIPAL**, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, parte integrante desta avença.

1.1.2 Faz parte do objeto do contrato a instalação dos playgrounds no local indicado.

1.1.3. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para a estrutura principal e demonstrar capacidade de fornecer peças de reposição de forma rápida em caso de necessidade de manutenção futura.

1.1.4. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.1.4.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.1.4.2. O Termo de Referência;

1.1.4.3. O Edital da Licitação;

1.1.4.4. A Proposta da Contratada;

1.1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. DOS REQUISITOS DO OBJETO (PLAYGROUNDS)

Para garantir a segurança, a qualidade e a durabilidade dos novos playgrounds no Parque Municipal Temístocles Marrocoss Leite, tanto o objeto (o equipamento) quanto a empresa fornecedora devem cumprir requisitos estritos, com ênfase na conformidade com as normas técnicas brasileiras.

- Requisitos do Objeto (Playgrounds):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- O equipamento a ser adquirido deve atender rigorosamente às normas de segurança e qualidade:
- Conformidade com a Norma ABNT NBR 16071: É o requisito mais crítico. Todos os playgrounds fornecidos, tanto para a faixa "Baby" quanto para a faixa "Maiores", devem ser certificados normas de segurança e qualidade:
- Conformidade com a Norma ABNT NBR 16071: É o requisito mais crítico. Todos os playgrounds fornecidos, tanto para a faixa "Baby" quanto para a faixa "Maiores", devem ser certificados e estar em estrita conformidade com a NBR 16071 (Playgrounds – Requisitos de segurança e métodos de ensaio). O fornecedor deverá apresentar a documentação comprobatória desta certificação.
- Faixa Etária Específica: O fornecimento deve incluir equipamentos claramente projetados e segregados para:
 - Crianças Menores (Baby): Com altura de queda e riscos de aprisionamento reduzidos, conforme as exigências específicas da NBR 16071 para esta faixa etária.
 - Crianças Maiores: Com desafios, alturas e dimensões adequadas ao seu desenvolvimento.
- Durabilidade e Resistência: Os materiais devem ser de alta qualidade, resistentes a intempéries (sol, chuva, umidade) e a atos de vandalismo, sendo Peças plásticas em Polietileno Rotomoldado (PEBD) com aditivos UV com ensaios de resistência.
- Inclusão de Serviços: O valor cotado para o objeto deve ser global e incluir: Fornecimento e embalagem dos equipamentos.
- Transporte/Frete dos equipamentos até o local de instalação (Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite).
- Instalação/Montagem por equipe técnica qualificada, garantindo a fixação correta e segura dos equipamentos conforme as especificações do fabricante e da ABNT NBR 16071 (como profundidade e tipo de fixação) dos equipamentos até o local de instalação (Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite).
- Instalação/Montagem por equipe técnica qualificada, garantindo a fixação correta e segura dos equipamentos conforme as especificações do fabricante e da ABNT NBR 16071 (como profundidade e tipo de fixação)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).
- 2.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

- 3.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas: _____.
- 3.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias corridos após a entrega e instalação dos playgrounds, mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá estar vistada por um agente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

4.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.
- b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.

4.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. As condições de entrega e recebimento do objeto encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante vencedora encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não há exigência de Garantia Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

10.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega e instalação dos playgrounds, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, Cargo _____, lotado na Secretaria _____.

11.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

11.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá sofrer alterações e obedecerá o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.3.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

12.3.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

12.3.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

12.3.4. empenho de dotações orçamentárias;

12.3.5. Alteração do Gestor do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de extinção do contrato, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Eletrônico nº ____/____** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

15.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.2. A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

16.2.1. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

16.2.2. A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

16.2.3. Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos/serviços, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

17.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.

17.3. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e também no Diário Oficial Eletrônico da Municipalidade (endereço eletrônico <http://www.pirassununga.sp.gov.br>).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Assinado eletronicamente

_____ Contratante	_____ Contratada
Testemunhas: _____	

ANEXO ÚNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA O PARQUE MUNICIPAL
TEMÍSTOCLES MARROCOS LEITE - LAGO MUNICIPAL

Valor Total R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**”;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado eletronicamente

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome:

Cargo: Procurador Geral

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: ____/____/____

VIGÊNCIA: ____/____/____

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

Prefeito Municipal
E-mail

**Prefeitura Municipal de Pirassununga**

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904
Fone: (19) 3565-8032

Bairro: CENTRO
Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 6361/2025
Modalidade: PREGÃO

Nº Licitação: 3

Anexo I**Lote 1 - LOTE GLOBAL****57.922,1667**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total	
1	68002 - PLAYGROUND BABY COM TORRES E CONEXOES Devendo conter no mínimo: 02 - Torre confeccionada com quatro colunas de madeira plástica medindo 0,90x0,90cm com reforço interno tipo cruzeta na cor itaúba, cobertura em forma de pirâmide em fibra de vidro medindo 1,15x1,15 com encaixe interno a ser fixado na coluna e com proteção UV, plataforma em fibra de vidro medindo 1,00x1,00 com reforço interno e antiderrapante com proteção UV (H: 1,20). 01 Escorregador reto em fibra de vidro medindo 2,00x0,45m com L de segurança. 01 - Balanço medindo 2,50m com estrutura tubular, travessa feita com tubo de 2 com 01 assento teen e 01 assento baby em plástico roto moldado. 01 Passarela reta medindo 0,93x0,88 com proteção lateral em roto moldado 01 Tubo curvo de 90° com duas bordas de suporte. 01 Rapel escalada com pega mão de segurança. 01 Escorregador reto medindo 1,60x0,45 com L de segurança. 01 - Teia de cordas para escalada com cordas pet e com pega mão de segurança. 01 Escada baby com corrimão em aço carbono. 01 Jogo da velha composto por 9 cilindros. 01 Teia de corda baby com estrutura em aço carbono. 01 Placa de recomendações de tubo 1.1/4 #16 e chapa 600x400mm, com adesivo de recomendações para os pais/responsáveis. Incluso entrega e instalação do playground no local indicado ***em conformidade com a norma ABNT 16071-2021, conforme objeto licitado, ensaios de resistência ao intemperismo. ***	UN	1,0000	24.551,1667	24.551,1667	
2	68003 - PLAYGROUND TENN COM TORRES E CONEXÕES Devendo conter no mínimo: 01 - Torre confeccionada com quatro colunas de madeira plástica medindo 0,90x0,90cm com reforço interno tipo cruzeta na cor itaúba, cobertura em forma de pirâmide em fibra de vidro medindo 1,15x1,15 com encaixe interno a ser fixado na coluna e com proteção UV, plataforma em fibra de vidro medindo 1,00x1,00 com reforço interno e antiderrapante com proteção UV (H: 1,20). 02 - Torre confeccionada com quatro colunas de madeira plástica medindo 0,90x0,90cm com reforço interno tipo cruzeta na cor itaúba, plataforma em fibra de vidro medindo 1,00x1,00 com reforço interno e antiderrapante com proteção UV (H: 1,20). 01 Escorregador reto em fibra de vidro medindo 2,00x0,45m com portal. 02 Passarela reta medindo 1,00x0,88 com proteção lateral em roto moldado 01 Rapel escalada com portal. 01 - Teia de cordas para escalada com portal. 01 Escada teen com corrimão em aço carbono. 01 Jogo da velha composto por 9 cilindros. 01 Tobogã completo composto de 2 curvas 1 borda e 1 saída. 03 Fechamento de segurança em roto moldado. 01 Placa de recomendações de tubo 1.1/4 #16 e chapa 600x400mm, com adesivo de recomendações para os pais/responsáveis. 01 - Torre confeccionada com quatro colunas de madeira	UN	1,0000	33.371,0000	33.371,0000	



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904
Fone: (19) 3565-8032

Bairro: CENTRO
Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 6361/2025

Nº Licitação: 3

Modalidade: PREGÃO

plástica medindo 0,90x0,90cm com reforço interno tipo cruzeta na cor itaúba, cobertura em forma de pirâmide em fibra de vidro medindo 1,15x1,15 com encaixe interno a ser fixado na coluna e com proteção UV, plataforma em fibra de vidro medindo 1,00x1,00 com reforço interno e antiderrapante com proteção UV (H: 0,80).

01 Escorregador reto medindo 1,60x0,42 com portal de segurança.

01 Escada baby com corrimão em aço carbono.

01 - Jogo da velha

01 fechamento em roto moldado.

01 Balanço avulço com estrutura em aço carbono com 02 assento teen.

Incluso entrega e instalação do playground no local indicado.

em conformidade com a norma ABNT 16071-2021, conforme objeto licitado, ensaios de resistência ao intemperismo.

Valor Total do Processo: 57.922,1667



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de playgrounds para o Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite - Lago Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade medida	Qde	Valor unit.	Valor total
01	PLAYGROUND BABY COM TORRES E CONEXOES Devendo conter no mínimo: 02 - Torre confeccionada com quatro colunas de madeira plástica medindo 0,90x0,90cm com reforço interno tipo cruzeta na cor itaúba, cobertura em forma de pirâmide em fibra de vidro medindo 1,15x1,15 com encaixe interno a ser fixado na coluna e com proteção UV, plataforma em fibra de vidro medindo 1,00x1,00 com reforço interno e antiderrapante com proteção UV (H: 1,20). 01 Escorregador reto em fibra de vidro medindo 2,00x0,45m com L de segurança. 01 - Balanço medindo 2,50m com estrutura tubular, travessa feita com tubo de 2 com 01 assento teen e 01 assento baby em plástico roto moldado. 01 Passarela reta medindo 0,93x0,88 com proteção lateral em roto moldado 01 Tubo curvo de 90° com duas bordas de suporte. 01 Rapel escalada com pega mão de segurança. 01 Escorregador reto medindo 1,60x0,45 com L de segurança. 01 - Teia de cordas para escalada com cordas pet e com pega mão de segurança. 01 Escada baby com corrimão em aço carbono. 01 Jogo da velha composto por 9 cilindros. 01 Teia de corda baby com estrutura em aço carbono. 01 Placa de recomendações de tubo 1.1/4 #16 e chapa 600x400mm, com adesivo de recomendações para os pais/responsáveis. Incluso entrega e instalação do playground no local indicado ***em conformidade com a norma ABNT 16071-2021, conforme objeto licitado, ensaios de resistência ao intemperismo.***	Unidade	1	R\$ 24.551,667	R\$ 24.551,667
2	PLAYGROUND TENN COM TORRES E CONEXÕES Devendo conter no mínimo:	Unidade	1	R\$	R\$ 33.371,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	01 - Torre confeccionada com quatro colunas de madeira plástica medindo 0,90x0,90cm com reforço interno tipo cruzeta na cor itaúba, cobertura em forma de pirâmide em fibra de vidro medindo 1,15x1,15 com encaixe interno a ser fixado na coluna e com proteção UV, plataforma em fibra de vidro medindo 1,00x1,00 com reforço interno e antiderrapante com proteção UV (H: 1,20). 02 - Torre confeccionada com quatro colunas de madeira plástica medindo 0,90x0,90cm com reforço interno tipo cruzeta na cor itaúba, plataforma em fibra de vidro medindo 1,00x1,00 com reforço interno e antiderrapante com proteção UV (H: 1,20). 01 Escorregador reto em fibra de vidro medindo 2,00x0,45m com portal. 02 Passarela reta medindo 1,00x0,88 com proteção lateral em roto moldado 01 Rapel escalada com portal. 01 - Teia de cordas para escalada com portal. 01 Escada teen com corrimão em aço carbono. 01 Jogo da velha composto por 9 cilindros. 01 Tobogã completo composto de 2 curvas 1 borda e 1 saída. 03 Fechamento de segurança em roto moldado. 01 Placa de recomendações de tubo 1.1/4 #16 e chapa 600x400mm, com adesivo de recomendações para os pais/responsáveis. 01 - Torre confeccionada com quatro colunas de madeira plástica medindo 0,90x0,90cm com reforço interno tipo cruzeta na cor itaúba, cobertura em forma de pirâmide em fibra de vidro medindo 1,15x1,15 com encaixe interno a ser fixado na coluna e com proteção UV, plataforma em fibra de vidro medindo 1,00x1,00 com reforço interno e antiderrapante com proteção UV (H: 0,80). 01 Escorregador reto medindo 1,60x0,42 com portal de segurança. 01 Escada baby com corrimão em aço carbono. 01- Jogo da velha 01 fechamento em roto moldado. 01 Balanço avulço com estrutura em aço carbono com 02 assento teen. Incluso entrega e instalação do playground no local indicado. ***em conformidade com a norma ABNT 16071-2021, conforme objeto licitado, ensaios de resistência ao intemperismo.***			33.371,00	

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.922,17 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e dezessete centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Da justificativa da contratação: A presente aquisição de novos playgrounds para o Parque



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Municipal Temístocles Marrocos Leite é imprescindível, fundamentada principalmente na necessidade de restabelecer a segurança e a plena funcionalidade da área de lazer infantil. Os equipamentos atualmente instalados foram severamente deteriorados pela ação do clima e pela falta de manutenção durante o período de inatividade do parque, configurando um risco iminente e inaceitável à integridade física das crianças visitantes, o que impõe a responsabilidade legal de substituição imediata. Além do fator segurança, a contratação é justificada pela intensa demanda social observada desde a reabertura do parque em 30 de agosto, visto que a ausência de uma área de lazer funcional impede que o Parque Municipal cumpra seu papel de oferecer um espaço de convívio e desenvolvimento para as famílias. A aquisição também garante a inclusão e adequação etária, ao prever a compra de conjuntos separados para crianças menores (Baby) e maiores, otimizando o uso do espaço. Por fim, o investimento em equipamentos novos, certificados pela ABNT NBR 16071, e a contratação da solução completa com instalação profissional configuram o melhor custo-benefício a longo prazo, pois reduzem drasticamente os custos futuros com manutenção corretiva e atestam a qualidade do investimento público.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: Conforme relatório e justificativa do Almoarifado Central.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação para aquisição, transporte e instalação dos novos playgrounds encontra sólida fundamentação nos princípios e leis da administração pública. Legalmente, a medida é imperativa para cumprir o dever constitucional de garantir a segurança e a integridade física dos cidadãos, uma vez que a manutenção dos brinquedos infantis atualmente deteriorados pelo clima e pela falta de manutenção no Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite configura um risco iminente. Adicionalmente, a contratação se fundamenta no objetivo de assegurar a função social do parque, que é oferecer lazer de qualidade, em conformidade com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente. Do ponto de vista técnico e normativo, a contratação se justifica pela necessidade de adquirir equipamentos certificados pela ABNT NBR 16071, mitigando riscos e alinhando a gestão pública aos padrões técnicos de segurança.

2.2 Quanto à descrição da necessidade, ela é clara e urgente: os playgrounds existentes estão inutilizados ou inseguros, o que exige a substituição total para eliminar o perigo. Esta necessidade é amplificada pela alta demanda de famílias e crianças desde a reabertura do parque em 30 de agosto. A contratação é essencial para garantir a inclusão etária, pois especificará a aquisição de estruturas adequadas tanto para crianças menores (Baby) quanto para as maiores, proporcionando um desenvolvimento lúdico apropriado. Finalmente, a necessidade se estende à contratação da solução completa, que inclui o fornecimento, o frete e a instalação especializada com ART, assegurando que os novos equipamentos sejam fixados de forma correta e duradoura, conforme exigem as normas técnicas de segurança.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução para a revitalização da área de lazer infantil do Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite será implementada por meio de uma aquisição integral em regime "chave na mão" (turn-key), garantindo que um único fornecedor seja responsável por todo o processo, desde a produção até a entrega final. Essa solução exige o fornecimento de novos conjuntos de playgrounds de alta durabilidade, fabricados com materiais resistentes e segregados por faixa etária (para crianças menores ou "Baby" e maiores), sendo um requisito fundamental que todas as estruturas estejam em estrita conformidade e certificadas pela ABNT NBR 16071. O valor total da contratação englobará o transporte seguro dos equipamentos até o parque e, crucialmente, a instalação profissional realizada pela equipe técnica do fornecedor, que deverá ser atestada com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

emissão da ART, validando a montagem correta e segura.

3.2 Quanto ao Ciclo de Vida do Objeto, a contratação atual corresponde às fases iniciais: a Aquisição e Fabricação do bem, que exige o cumprimento das normas de segurança e qualidade, e a Implantação e Entrega, que inclui o transporte e a instalação profissional. Após a entrega, inicia-se a longa fase de Operação e Uso do playground, que, graças à qualidade e durabilidade exigidas, deve ser segura e durar muitos anos. Na sequência, teremos a fase de Manutenção Programada, para a qual o fornecedor deverá garantir o suporte e a disponibilidade de peças de reposição. Por fim, a fase de Descomissionamento/Descarte será a última, ocorrendo somente após o final da vida útil do equipamento, sendo um fator positivo que a contratação já preveja o descarte responsável do material antigo, reforçando o compromisso com a sustentabilidade

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. O contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, sendo que a empresa terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura para entrega e instalação.

5.1.1 A entrega e instalação deverá ser realizada no Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite – Lago Municipal, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h, mediante agendamento prévio pelo telefone (19) 3562-1207.

5.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1 Todas as despesas diretas e indiretas, transporte, montagem e desmontagem, carregadores, hospedagem, alimentação, segurança dos equipamentos, e todas as despesas diretas e indiretas com relação a execução dos serviços ficarão a cargo da empresa vencedora.

5.2.2. Disponibilizar técnicos capacitados para a instalação.

5.2.3 Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.2.4 Responder pelos eventuais danos ou transtornos causados por seus funcionários na execução dos serviços ou por negligência dos mesmos.

5.2.5 A empresa deverá entregar a ART/RRT, aos cuidados do servidor que acompanhará a entrega e instalação.

5.2.6 Não será aceito, em nenhuma hipótese, equipamentos que não incompatíveis com as especificações contidas no Termo de Referência.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido o disposto no Decreto Municipal, disponível no seguinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos.

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecendo o disposto no Decreto Municipal, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos.

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato em até 05 dias da entrega dos veículos.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4. PAGAMENTO - O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, após envio da Nota Fiscal e recebimento pelo Gestor, no verso.

6.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.3.1 Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 05 (cinco) dias úteis**, quando verificados o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 10 (dez) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.



6.4.4. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Carolina Vianna Mancini



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Escriturária/Gestora



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Descrição da necessidade de contratação

Com a recente e bem-sucedida reabertura do Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite em 30 de agosto, a intensa procura por parte do público, em especial de famílias, tornou evidente uma necessidade crítica: a substituição urgente dos brinquedos e playgrounds infantis. Foi identificado que os equipamentos existentes estão significativamente deteriorados, resultado da ação do clima e da ausência de manutenção adequada durante os anos em que o parque permaneceu inativo. Esta degradação compromete seriamente a segurança e a qualidade do lazer oferecido às crianças. Considerando a grande afluência de famílias e a responsabilidade de proporcionar um ambiente seguro e adequado, torna-se imperativa a aquisição de novos playgrounds. Esta compra deve ser dimensionada para atender a todas as faixas etárias, contemplando a instalação de equipamentos específicos para crianças menores (Baby), que requerem estruturas de baixo impacto e seguras, e para crianças maiores, que necessitam de playgrounds mais desafiadores e que estimulem o desenvolvimento motor e social. Em suma, a aquisição é fundamental para garantir a segurança, o bem-estar e a plena utilização da área de lazer infantil pelas famílias que visitam o Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite.

2 - Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a aquisição de novos playgrounds destinados ao Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite deve priorizar fornecedores que ofereçam uma solução completa, cobrindo o fornecimento do equipamento, seu transporte até o parque e a instalação por equipe técnica especializada, garantindo assim a máxima segurança e a conformidade com as normas. Empresas especializadas e grandes fabricantes do setor são o foco principal, pois são as que comprovadamente fornecem produtos que atendem à ABNT NBR 16071 (requisito indispensável de segurança para playgrounds de uso público) e que já incluem a logística e a montagem em seus pacotes de serviço.

No mercado, existem diversas empresas aptas a fornecer tanto os modelos para crianças menores (Baby), que são geralmente estruturas de baixo impacto e altura reduzida em plástico rotomoldado, quanto os modelos para crianças maiores, que são estruturas multi-torres mais complexas em metal, madeira tratada ou plástico de alta densidade. O custo final do projeto será um valor global, que deve englobar o custo dos equipamentos em si, o frete até a localização do parque e o serviço de instalação/montagem, com a devida emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) quando aplicável. Para garantir uma pesquisa de preços justa e embasada para o processo de compra (licitação), é essencial solicitar propostas detalhadas a, no mínimo, três fabricantes de renome, como Brubring, Freso, Krenke ou similares, especificando claramente a necessidade de equipamentos distintos para as faixas etárias e a obrigatoriedade de que o preço cotado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

inclua todos os custos logísticos e operacionais de instalação no local.

3 - Descrição dos requisitos da contratação

Para garantir a segurança, a qualidade e a durabilidade dos novos playgrounds no Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite, tanto o objeto (o equipamento) quanto a empresa fornecedora devem cumprir requisitos estritos, com ênfase na conformidade com as normas técnicas brasileiras.

1. Requisitos do Objeto (Playgrounds)

O equipamento a ser adquirido deve atender rigorosamente às normas de segurança e qualidade:

- Conformidade com a Norma ABNT NBR 16071: É o requisito mais crítico. Todos os playgrounds fornecidos, tanto para a faixa "Baby" quanto para a faixa "Maiores", devem ser certificados e estar em estrita conformidade com a NBR 16071 (Playgrounds – Requisitos de segurança e métodos de ensaio). O fornecedor deverá apresentar a documentação comprobatória desta certificação.
- Faixa Etária Específica: O fornecimento deve incluir equipamentos claramente projetados e segregados para:
 - Crianças Menores (Baby): Com altura de queda e riscos de aprisionamento reduzidos, conforme as exigências específicas da NBR 16071 para esta faixa etária.
 - Crianças Maiores: Com desafios, alturas e dimensões adequadas ao seu desenvolvimento.
- Durabilidade e Resistência: Os materiais devem ser de alta qualidade, resistentes a intempéries (sol, chuva, umidade) e a atos de vandalismo, sendo Peças plásticas em Polietileno Rotomoldado (PEBD) com aditivos UV com ensaios de resistência.
- Inclusão de Serviços: O valor cotado para o objeto deve ser global e incluir:
- Fornecimento e embalagem dos equipamentos.
- Transporte/Frete dos equipamentos até o local de instalação (Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite).
- Instalação/Montagem por equipe técnica qualificada, garantindo a fixação correta e segura dos equipamentos conforme as especificações do fabricante e da ABNT NBR 16071 (como profundidade e tipo de fixação).

2. Requisitos da Empresa Fornecedora

A empresa contratada deve demonstrar capacidade técnica e regularidade fiscal para executar o fornecimento e a instalação:

Qualificação Técnica:

- Apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência na fabricação, fornecimento e, crucialmente, na instalação de playgrounds em áreas públicas.
- A empresa deve fornecer, no momento da instalação, a ART (Anotação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional habilitado (Engenheiro ou Arquiteto) responsável pela correta execução da montagem.

- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Comprovar a regularidade perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, além da regularidade trabalhista (FGTS).
- Garantia e Suporte: Oferecer um prazo de garantia mínimo e satisfatório (recomenda-se 12 (doze) meses para a estrutura principal) e demonstrar capacidade de fornecer peças de reposição de forma rápida em caso de necessidade de manutenção futura.

4 - Descrição da solução como um todo

A solução integral para a revitalização da área de lazer infantil no Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite consiste na aquisição completa de novos conjuntos de playgrounds, mediante a contratação de um serviço "chave na mão". Essa abordagem exige que a empresa fornecedora seja totalmente responsável pelo ciclo completo do projeto, desde o fornecimento dos equipamentos até a entrega final da área de lazer pronta para uso. Os equipamentos a serem adquiridos devem ser fabricados com materiais de alta durabilidade, como aço galvanizado e polietileno rotomoldado com proteção UV, e devem possuir certificação obrigatória em estrita conformidade com a ABNT NBR 16071, a norma brasileira que rege a segurança de playgrounds para uso público. Para garantir a inclusão, a aquisição contemplará estruturas segregadas, sendo um conjunto projetado para Crianças Menores (Baby), com baixo risco e foco sensorial, e um conjunto para Crianças Maiores/Juvenil, com estruturas mais desafiadoras e complexas. O contrato de fornecimento será de valor global, englobando o custo dos equipamentos, o transporte e frete seguro até o parque, e a instalação profissional no local. Esta instalação deverá ser conduzida por equipe técnica especializada do fornecedor, que deverá emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), atestando a correta montagem e a observância de todos os requisitos de segurança e espaçamento previstos na NBR 16071. Desta forma, a solução garantirá a substituição imediata dos brinquedos deteriorados por estruturas seguras e de alta qualidade, restaurando plenamente a função social e de lazer do parque para as famílias.

5 - Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	PLAYGROUND BABY COM TORRES E CONEXOES Devendo conter no mínimo: 02 - Torre confeccionada com quatro colunas de madeira plástica medindo 0,90x0,90cm com reforço interno tipo cruzeta na cor itaúba, cobertura em forma de pirâmide em fibra de vidro medindo 1,15x1,15 com encaixe interno a ser fixado na coluna e com proteção UV, plataforma em fibra de vidro medindo 1,00x1,00 com reforço interno e antiderrapante com proteção UV (H: 1,20). 01 Escorregador reto em fibra de vidro medindo 2,00x0,45m com L de segurança. 01 - Balanço medindo 2,50m com estrutura tubular, travessa feita com tubo de 2 com 01 assento teen e 01 assento	Unidade	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	baby em plástico roto moldado. 01 Passarela reta medindo 0,93x0,88 com proteção lateral em roto moldado 01 Tubo curvo de 90° com duas bordas de suporte. 01 Rapel escalada com pega mão de segurança. 01 Escorregador reto medindo 1,60x0,45 com L de segurança. 01 - Teia de cordas para escalada com cordas pet e com pega mão de segurança. 01 Escada baby com corrimão em aço carbono. 01 Jogo da velha composto por 9 cilindros. 01 Teia de corda baby com estrutura em aço carbono. 01 Placa de recomendações de tubo 1.1/4 #16 e chapa 600x400mm, com adesivo de recomendações para os pais/responsáveis. Incluso entrega e instalação do playground no local indicado ***em conformidade com a norma ABNT 16071-2021, conforme objeto licitado, ensaios de resistência ao intemperismo. ***		
2	PLAYGROUND TENN COM TORRES E CONEXÕES Devendo conter no mínimo: 01 - Torre confeccionada com quatro colunas de madeira plástica medindo 0,90x0,90cm com reforço interno tipo cruzeta na cor itaúba, cobertura em forma de pirâmide em fibra de vidro medindo 1,15x1,15 com encaixe interno a ser fixado na coluna e com proteção UV, plataforma em fibra de vidro medindo 1,00x1,00 com reforço interno e antiderrapante com proteção UV (H: 1,20). 02 - Torre confeccionada com quatro colunas de madeira plástica medindo 0,90x0,90cm com reforço interno tipo cruzeta na cor itaúba, plataforma em fibra de vidro medindo 1,00x1,00 com reforço interno e antiderrapante com proteção UV (H: 1,20). 01 Escorregador reto em fibra de vidro medindo 2,00x0,45m com portal. 02 Passarela reta medindo 1,00x0,88 com proteção lateral em roto moldado 01 Rapel escalada com portal. 01 - Teia de cordas para escalada com portal. 01 Escada teen com corrimão em aço carbono. 01 Jogo da velha composto por 9 cilindros. 01 Tobogã completo composto de 2 curvas 1 borda e 1 saída. 03 Fechamento de segurança em roto moldado. 01 Placa de recomendações de tubo 1.1/4	Unidade	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

#16 e chapa 600x400mm, com adesivo de recomendações para os pais/responsáveis. 01 - Torre confeccionada com quatro colunas de madeira plástica medindo 0,90x0,90cm com reforço interno tipo cruzeta na cor itaúba, cobertura em forma de pirâmide em fibra de vidro medindo 1,15x1,15 com encaixe interno a ser fixado na coluna e com proteção UV, plataforma em fibra de vidro medindo 1,00x1,00 com reforço interno e antiderrapante com proteção UV (H: 0,80). 01 Escorregador reto medindo 1,60x0,42 com portal de segurança. 01 Escada baby com corrimão em aço carbono. 01- Jogo da velha 01 fechamento em roto moldado. 01 Balanço avulço com estrutura em aço carbono com 02 assento teen. Incluso entrega e instalação do playground no local indicado. ***em conformidade com a norma ABNT 16071-2021, conforme objeto licitado, ensaios de resistência ao intemperismo.***		
---	--	--

6 - Estimativa do valor da contratação

Após pesquisas com empresas prestadoras dos serviços relacionados, o valor estimado da contratação é de R\$ 57.960,80 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e oitenta centavos).

7 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Considerando que a contratação trata-se de único item, não há parcelamento.

8 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes

9 - Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Existe alinhamento conforme DFD nº 2119

10 - Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação da solução completa para os *playgrounds* do Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite concentram-se em três pilares principais: segurança, impacto social e durabilidade. O resultado mais imediato e crítico é a eliminação total dos riscos de acidentes, alcançada pela substituição dos equipamentos deteriorados por estruturas novas e seguras. Associado a isso, busca-se a conformidade legal plena, garantindo que todos os brinquedos estejam certificados e instalados conforme a ABNT NBR 16071, com a devida emissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

de ART por parte do fornecedor, atestando a qualidade técnica da montagem. No aspecto social, a contratação resultará no aumento da frequência familiar e na melhoria da satisfação do público, pois o parque passará a oferecer um ambiente de lazer de alta qualidade. Além disso, teremos a inclusão e acessibilidade etária, com a oferta de espaços adequados tanto para crianças menores (*Baby*) quanto para as maiores. Por fim, em termos de gestão, a aquisição de equipamentos de alta durabilidade e a obtenção de uma garantia estendida assegurarão a redução dos custos com manutenção corretiva a longo prazo e a valorização do Parque Municipal como um polo de lazer seguro e moderno.

11 - Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Previsão Orçamentária: Garantir que haja dotação orçamentária disponível e adequada para cobrir as despesas contratuais.

Designação do Gestor e/ou Fiscal do Contrato: Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. O gestor/fiscal será responsável por verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar as medições e pagamentos, e solucionar eventuais problemas.

Análise Jurídica Final: Submeter a minuta definitiva do contrato à análise jurídica para garantir sua conformidade com a legislação e com o resultado da licitação.

12 - Possíveis impactos ambientais

A aquisição e instalação dos novos playgrounds inevitavelmente geram impactos ambientais que precisam ser gerenciados, abrangendo aspectos tanto negativos quanto positivos. Os principais impactos negativos estão ligados à cadeia de suprimentos e logística: a fabricação dos equipamentos consome energia e recursos naturais e o transporte da fábrica até o Parque Municipal contribui para a emissão de gases de efeito estufa devido à queima de combustíveis fósseis. Além disso, a fase de instalação gera resíduos como embalagens, sobras de material e, crucialmente, exige o descarte adequado dos brinquedos antigos deteriorados, que não podem ser simplesmente depositados em aterros comuns. Por outro lado, a contratação oferece a oportunidade de gerar impactos positivos significativos. Ao priorizar no edital materiais como madeira plástica (proveniente de reciclagem) ou madeira de reflorestamento certificada, minimiza-se a exploração de florestas nativas. A alta qualidade e durabilidade dos novos playgrounds, exigida pela conformidade com a NBR 16071, é um impacto positivo a longo prazo, pois reduz a frequência de substituição e, conseqüentemente, o consumo de recursos e a geração de resíduos futuros. Para mitigar os impactos negativos, é fundamental exigir que o fornecedor apresente um plano de gestão de resíduos de instalação e se responsabilize pelo descarte correto e reciclagem dos materiais antigos e das embalagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13 - Viabilidade (ou não) da contratação

A contratação para a aquisição, transporte e instalação dos novos *playgrounds* para o Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite não apenas é viável, mas se configura como uma medida de necessidade social. A viabilidade se sustenta em pilares legal, técnico, mercadológico e social, justificando plenamente este estudo. Legalmente, a ação é inquestionável, pois visa garantir o dever constitucional de proteção à infância e à segurança pública, minimizando a responsabilidade do município ao substituir equipamentos que estão deteriorados e oferecendo risco de acidentes. Tecnicamente, a viabilidade é comprovada pela maturidade do mercado, que conta com diversos fornecedores capazes de entregar a solução completa e certificada, em estrita conformidade com a ABNT NBR 16071 – um requisito que assegura a qualidade e a segurança do investimento. O estudo de mercado demonstrou que é plenamente possível adquirir o serviço "chave na mão", incluindo frete e instalação especializada com emissão de ART, o que simplifica a execução e garante a correta montagem. Economicamente, o investimento, focado em equipamentos de alta durabilidade e resistência, demonstra ser a opção mais viável a longo prazo, pois reduz significativamente os custos futuros com manutenção corretiva e evita gastos indiretos altíssimos resultantes de possíveis incidentes. Finalmente, o aspecto social é o principal motor da viabilidade: a contratação é a única forma de atender à grande demanda de famílias pós-reabertura e de restabelecer o Parque Municipal como um espaço seguro, inclusivo e de qualidade para o desenvolvimento e lazer de todas as crianças. Desta forma, o estudo realizado se justifica como a base necessária para orientar um processo de aquisição eficiente, seguro e alinhado ao interesse público.

14 - Responsáveis

GESTOR DO CONTRATO.

Nome Carolina Vianna Mancini

Cargo: Escriturária

CPF 358.365.028-03

CAROLINA
VIANNA MANCINI
35836502803

Assinado digitalmente por CAROLINA VIANNA MANCINI
Identificação
DN: cn=CAROLINA, ou=CAROLINA, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ou=PIRASSUNUNGA, ou=GOV.BR
Distinguished Name: CN=CAROLINA, OU=PIRASSUNUNGA, OU=GOV.BR
Carolina Vianna Mancini
Carolina Vianna Mancini
Data: 2023.11.15 15:45:05
Formato: Versão 1.0.1.4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA